



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 98/2017 - GP

Institui Grupo de Trabalho responsável pelo registro da Memória Institucional, em razão da mudança das instalações físicas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXXIII, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando que a conclusão da obra do novo Edifício Sede deste Tribunal está prevista para o segundo semestre deste ano;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pelo registro da Memória Institucional, em razão da mudança das instalações físicas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que terá a seguinte composição:

- Ana Paula Vasconcelos do Amaral e Silva Araújo (Seção de Biblioteca e Editoração/Centro de Memória) – Coordenadora;
- João Raimundo Leite Neto (Seção de Biblioteca e Editoração);
- Renato Vilar de Lima (Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial);
- Ronald José Amorim Fernandes (Seção de Engenharia);
- Nayara Frota Rosado Gondim (Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional/Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho);
- Maria de Fátima Régis da Rocha (Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica);

A handwritten signature in black ink, appearing to be the signature of the President of the Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

- Reivaldo Pereira Vinas (Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica).

Art. 2º O Grupo de trabalho terá como escopo a identificação, coleta, registro e catalogação de documentos, imagens e outros produtos que se refiram à memória institucional da atual Sede e da construção da nova, para fins de composição do acervo do Centro de Memória do Tribunal e para a inauguração do novo prédio.

Art. 3º Caberá à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deste Regional dar apoio metodológico ao referido Grupo de Estudo.

Art. 4º Estabelecer como prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo.

Art. 5º O acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho será realizado por meio de reuniões administrativas com a Presidência e a Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 24 de março de 2017.


Desembargador **Dilermando Mota Pereira**
Presidente